



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.094-A, DE 2003

(Do Sr. Coronel Alves)

Institui a Medalha do Mérito Cultural "Roberto Marinho" e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com emenda (relatora: DEP. PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- emenda oferecida pela relatora
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei institui a Medalha do Mérito Cultural "Roberto Marinho".

Art. 2º Fica instituída a Medalha do Mérito Cultural "Roberto Marinho", destinada a homenagear, anualmente, cinco personalidades, de caráter físico ou jurídico, com o reconhecimento do Poder Público Federal, por sua destacada atuação nas atividades jornalísticas, artísticas e culturais no País.

Parágrafo único. A medalha será acompanhada de diploma correspondente à honra atribuída.

Art. 3º A entrega das medalhas será feita pelo Presidente da República, em solenidade pública a ser realizada anualmente no dia 03 de dezembro.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A importância do jornalista Roberto Marinho é, por si só, a justificativa da presente proposição. Porém, falar sobre tal personalidade é sempre relevante, embora tudo o que se diga represente muito pouco do que foi esse grande homem.

Antes do empresário, Roberto Marinho foi o jornalista. Amou e dignificou sua profissão, o que certamente foi de valiosa importância na construção do império chamado Rede Globo.

Recebeu muitos prêmios, sendo um dos mais importantes um Emmy Especial, o Oscar da TV Americana, em 1983.

O legado de Roberto Marinho é a primeira empresa presente em todo o mundo, levando a cultura do país a todos os povos e unindo a família brasileira onde quer que ela esteja.

Com trabalho árduo desde sua juventude, Roberto Marinho foi, sem dúvida, um dos grandes responsáveis em levar o nome de nosso país aos mais elevados postos no exterior.

O jornalista Roberto Marinho mudou o rumo das comunicações no Brasil, participando dos momentos mais importantes da vida do país. Dava às notícias a mesma importância, dos grandes temas às pequenas notas.

Humanitário, era um homem sensível para as coisas simples, para os problemas das pessoas. Foi a audácia do repórter que fez o empresário escrever a mais bem sucedida história da comunicação no Brasil.

Com uma disposição de jovem, continuou trabalhando até os últimos momentos da sua vida. Apaixonado pelo trabalho, fazia de sua rotina um prazer.

Carioca de nascença, Roberto Marinho foi, antes de tudo, um exemplo de cidadão brasileiro, que com visão empreendedora fez com que o Brasil tivesse projeção internacional, em especial do jornalismo da Rede Globo.

Do jornal para o rádio, do rádio para a televisão, da televisão para a internet, o jornalista nunca deixou de se atualizar.

Com a Fundação Roberto Marinho, ampliou suas realizações e pôde influir, cada vez mais, nas questões sociais do Brasil.

Construiu o ideal de Brasil que surpreendeu a todos, gerando milhares de empregos e criando condições para que outros tantos pudessem ser criados.

Diante de tamanha importância, o presente projeto de lei tem por finalidade prestar uma modesta homenagem a essa personalidade que tanto fez por nosso país, premiando anualmente aqueles que se destacarem nas categorias de jornalismo e artes em geral.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2003.

Deputado Coronel Alves
PL-AP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado CORONEL ALVES, propõe a criação da “Medalha do Mérito Cultural Roberto Marinho”, a ser concedida, anualmente, a cinco pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se destacado por sua atuação nas áreas jornalística, artística, cultural ou educacional. A proposta também determina que a concessão da referida Medalha seja acompanhada de um Diploma, e entregue em solenidade pública, presidida pelo Presidente da República, no dia 3 de dezembro, data natalícia do homenageado.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, a proposição foi distribuída para as Comissões de Educação e Cultura - CEC e de Constituição e Justiça e de Redação - CCJR.

O PL em exame chega à CEC, onde, no prazo regimental, não recebeu emendas. A tramitação da matéria dá-se pelo rito ordinário, ficando a proposta sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RI).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de Parecer sobre o mérito educacional e cultural da proposta em apreço.

II - VOTO DA RELATORA

A instituição de homenagens cívicas e a concessão de prêmios constituem importantes instrumentos de afirmação da identidade nacional, ao tempo em que reconhecem o valor de determinadas pessoas na construção da história do País. Além disso, servem de exemplo às atuais e futuras gerações de brasileiros.

Pelo PL em análise, temos a oportunidade de apreciar uma iniciativa legislativa que objetiva prestar uma justa e oportuna homenagem a um brasileiro, recentemente falecido, que, em vida, por sua atuação como jornalista e empresário das comunicações, contribuiu para o fortalecimento de nossa identidade cultural. Trata-se de Roberto Marinho. Como bem salientou o ilustre autor da proposta, “Roberto Marinho foi, antes de tudo, um exemplo de cidadão brasileiro, que com visão empreendedora fez com que o Brasil tivesse projeção internacional, em especial do jornalismo da Rede Globo. Do jornal para o rádio, do rádio para a televisão, da televisão para a internet, o jornalista nunca deixou de se atualizar.”

Na minha opinião, contudo, o que mais justifica a instituição da “Medalha do Mérito Cultural” é o fato de que Roberto Marinho, paralelamente às suas atividades empresariais, criou uma Fundação que leva o seu nome, e que, ao longo de 30 anos de existência, exerceu importante papel no desenvolvimento de projetos sociais. E deve ser acrescentado que esses projetos concentraram-se, sobretudo, nas seguintes áreas: educação, preservação do meio ambiente e revitalização de acervos e sítios históricos do nosso patrimônio cultural.

Considerando os relevantes serviços prestados por esse notável brasileiro, nada mais justo, pois, que seja instituída, no âmbito do Poder Executivo, a “Medalha do Mérito Cultural Roberto Marinho”. Essa insígnia será concedida a cinco pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por sua atuação nas atividades jornalísticas, artísticas, culturais ou educacionais do País.

Mas devo acrescentar que as contribuições da Fundação Roberto Marinho para a educação, - de que são bons exemplos, os telecursos, o

“Canal Futura” e “Educação É Tudo” -, são de importância primordial para o aprimoramento do campo educacional no País. E é com base nisso, e para assim refletir o sólido papel educacional desempenhado pela Fundação Roberto Marinho, que apresento Emenda de Relator ao art. 2º da proposição em exame.

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 2094, de 2003, de autoria do ilustre Deputado CORONEL ALVES, com a emenda de Relator, anexa, que dá nova redação ao art. 2º do projeto.

Sala da Comissão, em 09 de agosto de 2004.

Deputada Professora **RAQUEL TEIXEIRA**
Relatora

EMENDA

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do projeto:

“Art. 2º Fica instituída a Medalha do Mérito Cultural “Roberto Marinho”, destinada a homenagear, anualmente, cinco personalidades, de caráter físico ou jurídico, com o reconhecimento do Poder Público Federal, por sua destacada atuação nas atividades jornalísticas, artísticas, educacionais e culturais no País.”

Sala da Comissão, em 09 de agosto de 2004.

Deputada Professora **RAQUEL TEIXEIRA**
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 2.094/2003, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Raquel Teixeira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, César Bandeira, João Matos e Professora Raquel Teixeira Vice-Presidentes, Alice Portugal, Átila Lira, Bonifácio de Andrada, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Eduardo Seabra, Iara Bernardi, Ivan Valente, José Ivo Sartori, Kelly Moraes, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Marinha Raupp, Milton Monti, Neyde Aparecida, Professor Irapuan Teixeira, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Suely Campos, Clóvis Fecury, Costa Ferreira, Humberto Michiles e Selma Schons.

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2004.

Deputado **CARLOS ABICALIL**

Presidente

EMENDA ADOTADA - CEC

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do projeto:

"Art. 2º Fica instituída a Medalha do Mérito Cultural "Roberto Marinho", destinada a homenagear, anualmente, cinco personalidades, de caráter físico ou jurídico, com o reconhecimento do Poder Público Federal, por sua estacada atuação nas atividades jornalísticas, artísticas, educacionais e culturais no País."

Sala das Comissões , em 25 de agosto de 2004-09-03

Deputado **CARLOS ABICALIL**

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
